DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

ÍNDICE DO DIÁRIO

PARECER PRÉVIO
PARECER TÉCNICO FINAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009-2024.....

TERMO ADITIVO
ADITIVO DE ACRÉSCIMO.....

CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO.....

EXTRATO
ATOS PARA PUBLICAÇÕES.....

INEXIGIBILIDADE
ATOS PARA PUBLICAÇÃO.....

DECRETO
DECRETOS

PARECER TÉCNICO FINAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

PARECER TÉCNICO

1. INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA.

Contrato: Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

Técnico analista:

1.1 Ruth Liberato de Souza - Engª. Civil - CREA-BA n° 0520380037

2. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação na contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na Construção da Praça da Bíblia com Quadra Poliesportiva, localizado na Sede, do Município de Sento Sé/BA.

ORDEM	CONCORRÊNCIA NACIONAL	LOCAL	VALOR GLOBAL PROPOSTO PELA CONTRATANTE	VALOR GLOBAL FINAL PROPOSTO PELA EMPRESA
1	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2024	MUNICÍPIO DE SENTO SÉ	R$ 1.034.752,90	R$ 755.367,32

3. FINALIDADE

Avaliar a capacidade técnica da empresa participante do certame, conforme documentação técnica por ela apresentada.

4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

- Planilha orçamentária
- BDI
- Cronograma Físico – Financeiro
- Composição de custos

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de avaliação da empresa participante da licitação foi conduzido de acordo com as exigências estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à análise da planilha orçamentária que integra o processo licitatório.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

6. ANÁLISE TÉCNICA

A CONSTRUTORA CARVALHO VALENTE LTDA, CNPJ: 26.298.433/0001-69, apresentou uma proposta no processo licitatório referente à execução de Construção da Praça da Bíblia com Quadra Poliesportiva, oferecendo um **desconto de 27%** em relação ao valor orçado pela Administração Municipal. O valor global orçado pela Administração foi de **R$ 1.034.752,90**, enquanto o valor proposto pela empresa foi de **R$ 755.367,32**.

Ao apresentar um desconto de **27%**, resulta em uma redução substancial em relação ao valor orçado pela Administração. Essa diferença de **R$ 279.385,58** levanta preocupações quanto à viabilidade técnica e financeira da execução do contrato.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, observa-se que a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO VALENTE LTDA,** CNPJ: 26.298.433/0001-69, localizada na Rua Minas Gerais, Lotes 08 e 09, bairro Santo Antônio, Cidade Juazeiro-BA, CEP: 48.903-020, participante do processo licitatório, após a análise apresentou uma proposta global com valores inferiores aos previstos na planilha fornecida pela contratante, estando, portanto, apta a prosseguir.

Sento-Sé, 04 de fevereiro de 2025.

Ruth Liberato de Souza
Engenheira Civil
CREA-BA: 0520380037

RUTH LIBERATO DE SOUZA
Engenheira Civil
CREA-BA: 0520380037

ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

EXTRATO DO 1º DE TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO

O MUNICÍPIO DE SENTO SÉ, ESTADO DE BAHIA, representado pela Prefeita Municipal o Srª. Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 242/2022, com a empresa ECOPAV ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.797.556/0001-00, situada na Rua José Vitor de Carvalho, Centro, Lapão - BA, CEP: 44.905-000, pessoa jurídica de direito privado. Para fins aditamento de **Acréscimo** equivalente ao percentual de 11,11% (Onze vírgula onze por cento), conforme dispositivo **§1º do artigo 65 da Lei 8.666/93**. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sento Sé/BA, 28 de Janeiro de 2025.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 068/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sento Sé-BA. **Contratado(a): Silva Distribuidora e Ferragista LTDA. Contrato nº** 062/2025. **Objeto:** contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de construção, visando o atendimento às demandas existentes em diversas Secretarias do município de Sento Sé - BA. **Vigência:** Vigorando a partir do dia 05/02/2025, até o dia 31/12/2025. Sendo contratado(s) os itens, 49, 107, 108, 113, 120, 258, 267, 270, 341, 356, 467, 511, 567, 625, 626, 627, 638, no valor global estimado de R$ 177.129,62 (Cento e setenta e sete mil, cento e vinte nove reais e sessenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02.06 / 02.05 / 02.10.. Projeto/Atividade: 2032 / 2019 / 2037. Elemento de despesa: 3390.30.00. Fonte de recurso: 1500.0000 / 1708.0000 / 1709.0000 / 1500.1002 / 1500.1001.

Sento – Sé / BA, 05 de fevereiro de 2025.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeita Municipal de Sento Sé

ATOS PARA PUBLICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alíneas "b" e "e" C/C art. 6 inciso XVIII alíneas "b" e "e", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021[1], **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em matéria de Direito Público à Unidade de Controle Interno e Procuradoria-Geral do Município de Sento Sé - Bahia.
Favorecido: Queiroz & Gomes Sociedade de Advogados.
Prazo de Execução: 12 (Doze) meses;
Vigência: Vigorando a partir do dia 06/02/2025, até o dia 06/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Mensal: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Valor Global: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "e" C/C art. 6 inciso XVIII alíneas "b" e "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sento Sé – BA, 06 de Fevereiro de 2025.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeita Municipal

[1] **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
VIII - autorização da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 014/2025. Contrato: 063/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sento Sé. Contratado: Queiroz & Gomes Sociedade de Advogados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em matéria de Direito Público à Unidade de Controle Interno e Procuradoria-Geral do Município de Sento Sé - Bahia. Vigência: Será de 12 (Doze) meses, vigorando a partir do dia 06/02/2025 até o dia 06/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Mensal: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo um valor Global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02.02 / 02.04. Projeto/atividade: 2004 / 2015. Elemento de despesa: 3390.35.00 / 3390.39.00. Fonte de recurso: 1500.0000. **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "e" C/C art. 6 inciso XVIII alíneas "b" e "e" da Lei Federal 14.133/2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Sento Sé - BA, 06 de Fevereiro de 2025.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

ATOS PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alíneas "b" e "e" C/C art. 6 inciso XVIII alíneas "b" e "e", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021[14], **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025,** nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em matéria de Direito Público à Unidade de Controle Interno e Procuradoria-Geral do Município de Sento Sé - Bahia.
Favorecido: Queiroz & Gomes Sociedade de Advogados.
Prazo de Execução: 12 (Doze) meses;
Vigência: Vigorando a partir do dia 06/02/2025, até o dia 06/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Mensal: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Valor Global: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "e" C/C art. 6 inciso XVIII alíneas "b" e "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sento Sé - BA, 06 de Fevereiro de 2025.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeita Municipal

[14] **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
VIII - autorização da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 014/2025. Contrato: 063/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sento Sé. Contratado: Queiroz & Gomes Sociedade de Advogados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em matéria de Direito Público à Unidade de Controle Interno e Procuradoria-Geral do Município de Sento Sé - Bahia. Vigência: Será de 12 (Doze) meses, vigorando a partir do dia 06/02/2025 até o dia 06/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Mensal: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo um valor Global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02.02 / 02.04. Projeto/atividade: 2004 / 2015. Elemento de despesa: 3390.35.00 / 3390.39.00. Fonte de recurso: 1500.0000. **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "e" C/C art. 6 inciso XVIII alíneas "b" e "e" da Lei Federal 14.133/2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Sento Sé - BA, 06 de Fevereiro de 2025.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
PRAÇA DR.º JUVÊNCIO ALVES
CENTRO
SENTO SE - BA
CNPJ: 13.692.736/0001-10

Decreto Nº 01, de 2 de Janeiro de 2025
Lei 480

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 801.945,38(Oitocentos e Um Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SENTO SE, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 480.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.02.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
2004	GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1708 Transferência da União Referente à	14.700,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1708 Transferência da União Referente à	55.403,30
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos PM	87.170,60
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1708 Transferência da União Referente à	14.040,60
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1708 Transferência da União Referente à	1.970,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**173.284,50**
		Total da Unidade R$	**173.284,50**
02.05.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FME	23.400,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**23.400,00**
		Total da Unidade R$	**23.400,00**
02.06.000	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
2032	GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1708 Transferência da União Referente à	215.502,96
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1708 Transferência da União Referente à	39.819,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1708 Transferência da União Referente à	157.566,37
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1708 Transferência da União Referente à	149.409,95
		Total do Projeto / Atividade R$	**562.298,28**
		Total da Unidade R$	**562.298,28**
02.07.000	**SECRETARIA DE TRANSPORTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**		
2056	GESTAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1708 Transferência da União Referente à	42.562,60
		Total do Projeto / Atividade R$	**42.562,60**
		Total da Unidade R$	**42.562,60**
02.11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		

Certificação Digital: WL7NKO8A-DLCOWWB2-TIULXXSZ-J2S5UOI7
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
PRAÇA DR.º JUVÊNCIO ALVES
CENTRO
SENTO SE - BA
CNPJ: 13.692.736/0001-10

Dotações Suplementadas

2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.3.9.0.42.00.00	AUXILIOS	1500 Recursos não Vinculados de Impostos PM	400,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**400,00**
		Total da Unidade R$	**400,00**
		Valor Total Suplementado R$	**801.945,38**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R$ 801945.38

Dotações Anuladas

02.02.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
2004	GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos PM	83.270,60
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1708 Transferência da União Referente à	418.551,87
		Total do Projeto / Atividade R$	**501.822,47**
		Total da Unidade R$	**501.822,47**
02.06.000	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
2032	GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1708 Transferência da União Referente à	282.422,91
		Total do Projeto / Atividade R$	**282.422,91**
		Total da Unidade R$	**282.422,91**
02.11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos PM	17.700,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**17.700,00**
		Total da Unidade R$	**17.700,00**
		Valor Total Anulado R$	**801.945,38**

Certificação Digital: WL7NKO8A-DLCOWWB2-TIULXXSZ-J2S5UOI7
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

SENTO SE,2 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENTO SÉ
AV RAUL ALVES DE SOUZA
CENTRO
SENTO SE - BA
CNPJ: 18.079.057/0001-93

Decreto Nº 02, de 14 de Janeiro de 2025
Lei 480

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 815.500,00(Oitocentos e Quinze Mil Quinhentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SENTO SE, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 480.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.05.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2009	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1576 Transferências de recursos dos Estados para	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**10.000,00**
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	800.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FME	5.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**805.500,00**
		Total da Unidade R$	**815.500,00**
		Valor Total Suplementado R$	**815.500,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R$ 815500.00

Dotações Anuladas

02.05.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2009	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FME	15.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**15.500,00**
2065	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1550 Transferência do Salário-Educação	800.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**800.000,00**
		Total da Unidade R$	**815.500,00**

Certificação Digital: WL7NKO8A-DLCOWWB2-TIULXXSZ-J2S5UOI7
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENTO SÉ
AV RAUL ALVES DE SOUZA
CENTRO
SENTO SE - BA
CNPJ: 18.079.057/0001-93

Dotações Anuladas

Valor Total Anulado R$	**815.500,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

SENTO SE,14 de janeiro de 2025

Certificação Digital: WL7NKO8A-DLCOWWB2-TIULXXSZ-J2S5UOI7
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ
R DR EUNAPIO FEUTIER
CENTRO
SENTO SE - BA
CNPJ: 12.353.167/0001-15

Decreto Nº 03, de 10 de Janeiro de 2025
Lei 480

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 666.251,35(Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SENTO SE, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 480.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**5.000,00**
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**20.000,00**
2037	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAUDE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1708 Transferência da União Referente à	57.150,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	73.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1708 Transferência da União Referente à	405.000,00
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	10.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	3.001,35
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	43.100,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**611.251,35**
2079	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO		
3.1.7.1.70.00.00	Rateio pela participação em	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**30.000,00**
		Total da Unidade R$	**666.251,35**
		Valor Total Suplementado R$	**666.251,35**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R$ 666251.35

Certificação Digital: WL7NKO8A-DLCOWWB2-TIULXXSZ-J2S5UOI7
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ
R DR EUNAPIO FEUTIER
CENTRO
SENTO SE - BA
CNPJ: 12.353.167/0001-15

Dotações Anuladas

02.10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
1005	CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	350.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**350.000,00**
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	59.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**74.000,00**
2037	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAUDE		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	147.250,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos FMS	95.001,35
		Total do Projeto / Atividade R$	**242.251,35**
		Total da Unidade R$	**666.251,35**
		Valor Total Anulado R$	**666.251,35**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

SENTO SE,10 de janeiro de 2025

Certificação Digital: WL7NKO8A-DLCOWWB2-TIULXXSZ-J2S5UOI7
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
PRAÇA DR.º JUVÊNCIO ALVES
CENTRO
SENTO SE - BA
CNPJ: 13.692.736/0001-10

Decreto Nº 04, de 29 de Janeiro de 2025
Lei 480

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SENTO SE, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 480.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.06.000	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
1027	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1706 Transferência Especial da União	1.000.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.000.000,00**
		Total da Unidade R$	**1.000.000,00**
		Valor Total Suplementado R$	**1.000.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R$ 1000000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

SENTO SE,29 de janeiro de 2025

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 946,390,275-91

Certificação Digital: WL7NKO8A-DLCOWWB2-TIULXXSZ-J2S5UOI7
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

DECRETO MUNICIPAL N° 060, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 414 de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 414 de 15 de dezembro de 2022, que redefine a estrutura organizacional administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções gratificadas previstas em Lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ELIZETE MARQUES DE MIRANDA**, CPF nº 008.XXX.XXX-73, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, DAI-03, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos legais e funcionais a partir de 05 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ/BA, 06 de fevereiro de 2025.

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES:94639027591
Assinado de forma digital por GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES:94639027591
Dados: 2025.02.06 14:42:25 -03'00'

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

DECRETO MUNICIPAL N° 061, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 414 de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 414 de 15 de dezembro de 2022, que redefine a estrutura organizacional administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções gratificadas previstas em Lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ANNE PATRICIA PACHECO DE QUEIROZ**, CPF nº 859.XXX.XXX-80, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, DAI-03, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos legais e funcionais a partir de 05 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ/BA, 06 de fevereiro de 2025.

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES:94639027591
Assinado de forma digital por GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES:94639027591
Dados: 2025.02.06 14:43:56 -03'00'

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL